



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	06030000025/19	15/02/2019 14:11:07	NUCLEO ITURAMA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00055524-3 / APARECIDO INÁCIO GONÇALVES	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: CARNEIRINHO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.290-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00039197-9 / BARTHOLMEU GARNICA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: ITURAMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.280-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Estrela	4.2 Área Total (ha): 363,1043		
4.3 Município/Distrito: CARNEIRINHO/Estrela da Barra	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 40.803	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITURAMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 524.250	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.802.250	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	363,1043
Total	363,1043
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	48,4000
Pecuária	293,4538
Infra-estrutura	1,1841
Outros	20,0664
Total	363,1043

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,2584	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: Pastagem e áreas úmidas.	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			752,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			752,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				293,4538	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Outro - Pastagem. Árvores isoladas.				293,4538	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	524.250	7.802.200	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Agricultura	Implantação da Cultura de Cana de Açucar.			293,4538	
Total				293,4538	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		1.082,00	M3		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	166 Dz de Achas e 50 Dz de Moirã	216,00	DZ		
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira para outros fins	34,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta, Média, Baixa e Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa e Muito Baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Em áreas comuns de pastagem.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

01 - HISTÓRICO.

" Processo formalizado em 15/02/2019.

" As solicitações complementares e correções na planta topográfica, foram solicitadas e repassadas na presente data da vistoria o procurador.

" Na data de 15/10/2019 foi entregue as informações complementares, após adequação e ajustes.

" Parecer técnico elaborado em 23/10/2019.

02 - OBJETIVO.

O objetivo do parecer é analisar a solicitação do empreendedor, tratando - se do corte de 752 arvores isoladas vivas ou mortas em meio rural na sua área de pastagem, juntamente com a regularização/adequação da reserva legal do imóvel atendendo assim a Lei 20.922/2013, conforme requerimento e planta topográfica, apresentado. É pretendido com esta intervenção, realizar o a implantação da cultura de cana de açúcar, de acordo com plano simplificado de utilização pretendido apresentado e Certificado LAS Cadastro – Geral Semad/Supram Triângulo – NÃO nº 69/2019 e Certificado LAS Cadastro nº 47089786/2019.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Imóvel rural "Fazenda Buriti e Bom Sucesso" denominada "Fazenda Estrela", localizada no distrito de Estrela da Barra, município Carneirinho - MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, com área total de 363,1043 hectares, com 12,10 módulos fiscais de propriedade Bartholomeu Garnica e Outros, conforme consta na matrícula 40.803, editada em 01 de setembro de 2016, também, com área encontrada no levantamento topográfico referente ao (uso do solo) realizado pelo responsável técnico, João Oliveira Silva Filho CREA MG 30.082 TD com sua respectiva ART 1420190000005022712, foi devidamente vistoriado por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Iturama - MG, sendo constatado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com características vegetais observadas na vistoria, do Ecossistema Cerrado, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande de acordo com análise realizada no site do IDESISEMA em consulta na data de 23/10/2019.

A propriedade apresenta topografia de relevo plano e acidentado com declividade variando de 05° a 10°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo vermelho), no qual apresenta estado de conservação mediano, possuindo praticas de conservação do solo, como: Curvas de nível e bolsões para contenção de água devendo ser refeitas. Na presente data, da vistoria, foi visto que a área objeto de vistoria esta em pastagem.

Portanto, na data da vistoria foi observado que a atividade agrícola do imóvel é a pecuária, que será transformada em agricultura, com o plantio de cana de açúcar conforme documentos apresentados ao processo.

A propriedade rural está devidamente cadastrada no CAR: MG -3114550-128CFDFF04024E 19BEAE3A500768A0CB, devendo estar conforme planta topográfica apresentada

A reserva legal do empreendimento foi declarada no CAR e será registrada em matrícula.

O imóvel possui 48,40 hectares de reserva legal gravado em sua matrícula, conforme noticia – se na Av.1/40.803 descritos em 02 glebas a saber: 01 gleba com 29,00 hectares em cerrado e 19,40 hectares em cerrado que permanecerão inalterados, o que representa 13,32% de área destinadas a reserva legal.

Portanto a reserva legal do imóvel será adequada e complementada para atender a Lei 20.922/2013, ficará descrita com área de 77,2405 hectares, representando assim os 20% da área titulada, na seguinte forma: 48,40 hectares de reserva legal gravado em sua matrícula, conforme noticia – se na Av.1/40.803 descritos em 02 glebas a saber: 01 gleba com 29,00 hectares em cerrado e 19,40 hectares em cerrado que permanecerão inalterados e o complemento com 28,8405 hectares serão compensados na matrícula 44.152 Fazenda Soledade Vale dos Lírios, em Cerrado. O local objeto da compensação está inserido no Bioma Mata Atlântica, embora que o imóvel receptor esteja na fase de transição dos biomas, é de mesmas titularidades, pertencentes ao mesmo ecossistema e tipologia vegetal. Todo procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata Atlântica por ser este o mais restritivo.

As áreas de preservação permanente do imóvel são formadas represas, nascentes intermitentes, áreas úmidas associadas ao curso de água, perfazendo um total de 18,0777 hectares que representa 4,97% da área titulada, com APP, assim discriminados: 2,5316 hectares de APP úmida com vegetação característica, 12,5495 hectares de APP em pastagem dos quais 10,6699 será recomposta conforme PTRF apresentado devendo o mesmo ser seguido na integra, 2,2584 hectares de APP em Cerrado e 0,7382 hectares de barramentos utilizado com passagem para interligar a propriedade.

Em vistoria foi observado que no imóvel há presença de estradas, instalações e servidão com 1,1841 hectares.

As espécies arbóreas mais comuns, vista na área de pastagem do imóvel e em suas proximidades são: Jacarandá, Lixeira, Pau Cravo, Sucupira Preta, entre outras espécies de vegetação rasteira e arbustiva conforme apresentado no Censo Florestal dos Indivíduos a serem explorados pelo responsável João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082.

04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.

Conforme mencionado acima, o proprietário do imóvel rural está requerendo o corte de 752 árvores isoladas, em uma área de 293,4538 hectares comum de pastagem, para que seja implantado a cultura de cana de açúcar juntamente com a regularização e adequação da reserva legal de suas propriedades.

05 - CONCLUSÃO.

POR FIM, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, PELA SUPERVISÃO DO IEF E PROCURADORIA JURÍDICA, TECNICAMENTE OPINA, FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO PARA O CORTE RASO COM DESTOCA DAS 752 ÁRVORES ISOLADAS REQUERIDAS, em uma área 293,4538 hectares, comuns de pastagem "Fazenda Buriti e Bom Sucesso" denominada "Fazenda Estrela", localizada no distrito de Estrela da Barra, município Carneirinho - MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, com área total de 363,1043 hectares, com 12,10 módulos fiscais de propriedade Bartholomeu Garnica e Outros, conforme consta na matrícula 40.803, editada em 01 de setembro de 2016, para que posteriormente nesta área autorizada faça manejo e IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR, bem como a regularização da reserva legal apresentada atendendo a Lei 20.922/2013, ficará descrita com área de 77,2405 hectares, representando assim os 20% da seguinte forma: 48,40 hectares de reserva legal gravado em sua matrícula, conforme notícia – se na Av.1/40.803 descritos em 02 glebas a saber: 01 gleba com 29,00 hectares em cerrado e 19,40 hectares em cerrado que permanecerão inalterados e o complemento com 28,8405 hectares serão compensados na matrícula 44.152 Fazenda Soledade Vale dos Lírios, em vegetação nativa. O local objeto da compensação está inserido no Bioma Mata Atlântica, embora que o imóvel receptor esteja na fase de transição dos biomas, são de mesma titularidades, pertencentes ao mesmo ecossistema e tipologia vegetal. Todo procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata Atlântica por ser este o mais restritivo.

O material lenhoso oriundo da exploração será comercializado e utilizado em partes dentro da propriedade, a Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal, na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas bem como a volumetria é de inteira responsabilidade do técnico João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005022712.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar suas APPs e seguindo na íntegra a áreas apresentadas no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitadas na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e bolsões que não foram caracterizados como APP pelo técnico responsável do levantamento topográfico, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005022712. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverão permanecer na área de pastagem objeto do corte de árvores isoladas: 49 Aroeiras, 26 Ipês e 06 Pequís apresentados no censo e demais que por ventura não foi catalogados.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 2 de maio de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER